

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria N° 026, de 13 de maio de 1971.

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Pesos e Medidas, do Ministério da Indústria e do Comércio, tendo em vista o dispositivo no art. 4º letra "g" do Decreto-Lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967,

Resolve aprovar o modelo da medidora para a venda a varejo de derivados líquidos de petróleo cujos característicos e principais componentes são indicados a seguir:

Designação: Bomba medidora: modelo T-10-P comercial simples

Fabricação: Gilbarco do Brasil S.A - Equipamentos

Rua Soldado Benedito Patrício, 40, Parque Novo Mundo São Paulo - SP

Componentes:

1 Unidades bombeadora

Designação: KB-4044 e KB-6012

2 Medidor PA 0024 L-14M

Designação: KB-1272

3 "Interlock"

Designação: KB-4036-02

4 Separador e eliminador de ar e gases

Designação: KB-1270 e KB-4044

5 Bico de descarga

Designação: KB-1228

Observações:

- o descrito nos itens de 1 a 5 formam um conjunto que obedece ao descrito na Portaria nº 52 de 28 de setembro de 1970, conforme o que consta no processo INPM nº 899/68, às folhas 187, 188, 189, 190, 191 e 192.

- os desenhos do medidor PA 0024 L-14M, designação KB1272, bico de descarga designação KB-1228, eliminador e separador de ar e gases, designação KB-1270 e KB-4044 e placas de identificação, são os constantes da Portaria nº 52 de 28 de setembro de 1970.

- o sistema mecânico de indicação de volume e preço, utilizados no modelo de bomba medidora aprovado no presente ato, são os de fabricação VEEDER-ROOT DO BRASIL, modelo N-36, aprovado pela Portaria INPM nº 62 de 25 de novembro de 1969.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1971.

Armenio Lobo da Cunha Filho

Diretor Geral Substituto

Anexos: Especificações

Plano de Selagem

Desenhos

1 Especificações

Bomba medidora:

Vazão máxima - 58 l/min

Vazão mínima - 2 l/min

Natureza do líquido a ser medido - derivados líquidos de petróleo

Pressão máxima de funcionamento - 1,72 kg/cm²

Pressão máxima com golpe hidráulico - 4,00 kg/cm²

Filtro cilíndrico com diâmetro externo de 40,6mm, constituído de tela metálica com fio de diâmetro de 0,11 mm, abertura da malha de 0,29 mm, e área útil filtrante de 3.394 mm².

Medidor:

Volume cíclico - 500ml

Vazão máxima - 58 l/min

Vazão mínima - 2 l/min

Pressão máxima de funcionamento - 1,72 kg/cm²

Pressão máxima com golpe hidráulico - 4,00 kg/cm²

Separador e eliminador de ar e gases:

Seção da entrada para separador de ar - 10,20 cm²

Diâmetro da saída do separador para o eliminador - 5,5mm

Diâmetro da saída do separador para o medidor - 20,9mm

Volume total da câmara - 1.850ml

Pressão máxima de funcionamento - 1,72 kg/cm²

Pressão máxima com golpe hidráulico - 4,00 kg/cm²

Vazão máxima de ar e gases - 0,75 l/min

Vazão máxima de combustível - 58 l/min

Bico de descarga:

Diâmetro da entrada - 15,75 mm(conexão do flexível)

Vazão máxima - 58 l/min

2 Plano de Selagem - (Desenho KB-6012, KB-4036-02, KB-1228 e KB-1272)

S1. Este sêlo evitará a troca da mangueira (ligação entre a conexão da mangueira e o cotovelo da saída)

S2. Este sêlo evitará a troca do bico (ligação entre a mangueira e o bico de descarga)

S3. Este sêlo evitará a retirada da válvula de retenção do bico (ligação entre o tubo do bico e o corpo do mesmo)

S4. Este sêlo impedirá o acesso às partes internas da bomba, bem como o manuseio do totalizador do dispositivo indicador (ligação do mostrador com o dispositivo indicador)

S5. Sêlo no dispositivo indicador

S6. Dispositivo de regulagem do medidor, cinco selos evitarão o manuseio da regulagem e troca de engrenagens de transmissão.

- Localização: nas tampas laterais e tampa de engrenagens

S7. Este sêlo, com chapa de bloqueio, evitará o manuseio da haste de acionamento

S8. Este selo impede a retirada dos painéis inferiores

O ponto de saída do tubo de respiro, será protegido com um aerador (tipo corta chama), de formato plano perfurado e com porca interna à estrutura, para o travamento do mesmo.

3 Desenhos

KB - 6006

KB - 1228

KB - 4036-02

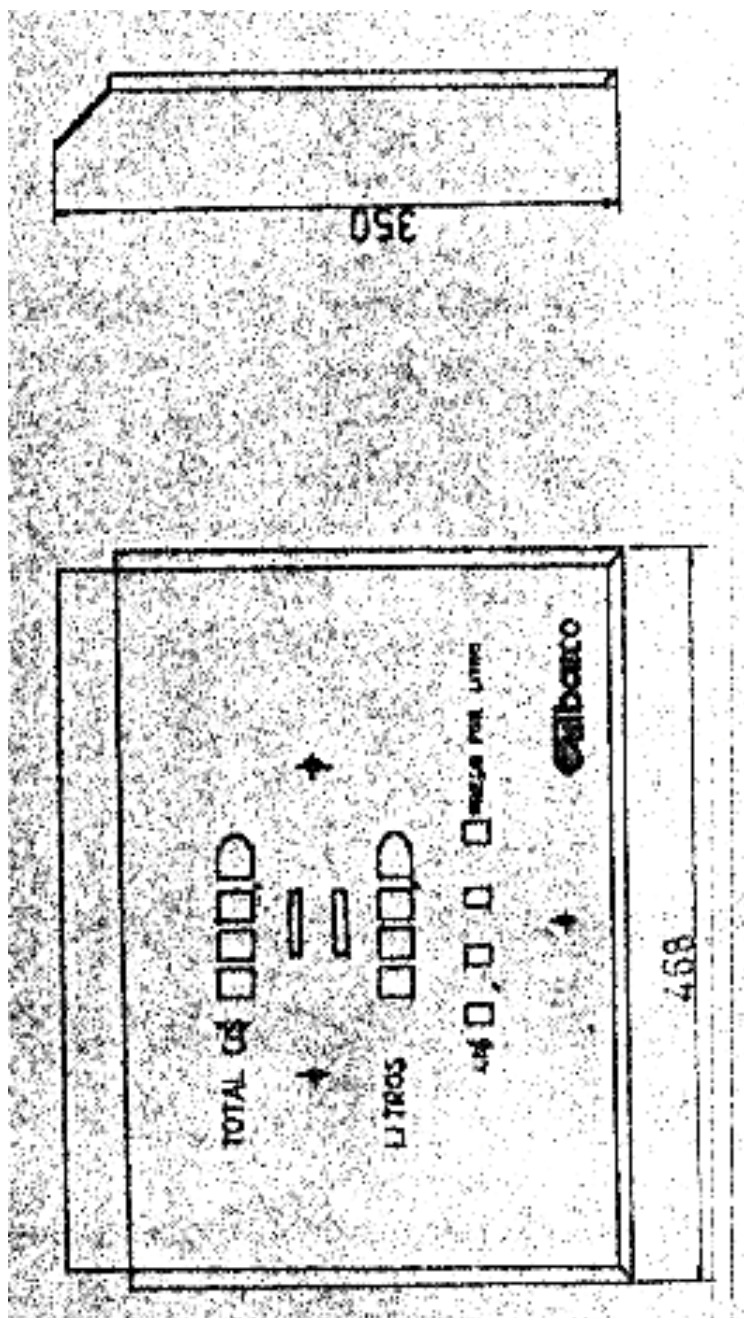
KB - 1272

KB - 1307-02

KB - 6012

KB - 4044

KB - 1270



DESENHO ANEXO À PORTARIA Nº 026 DE 13 DE maio DE 1971



FABRICANTE:

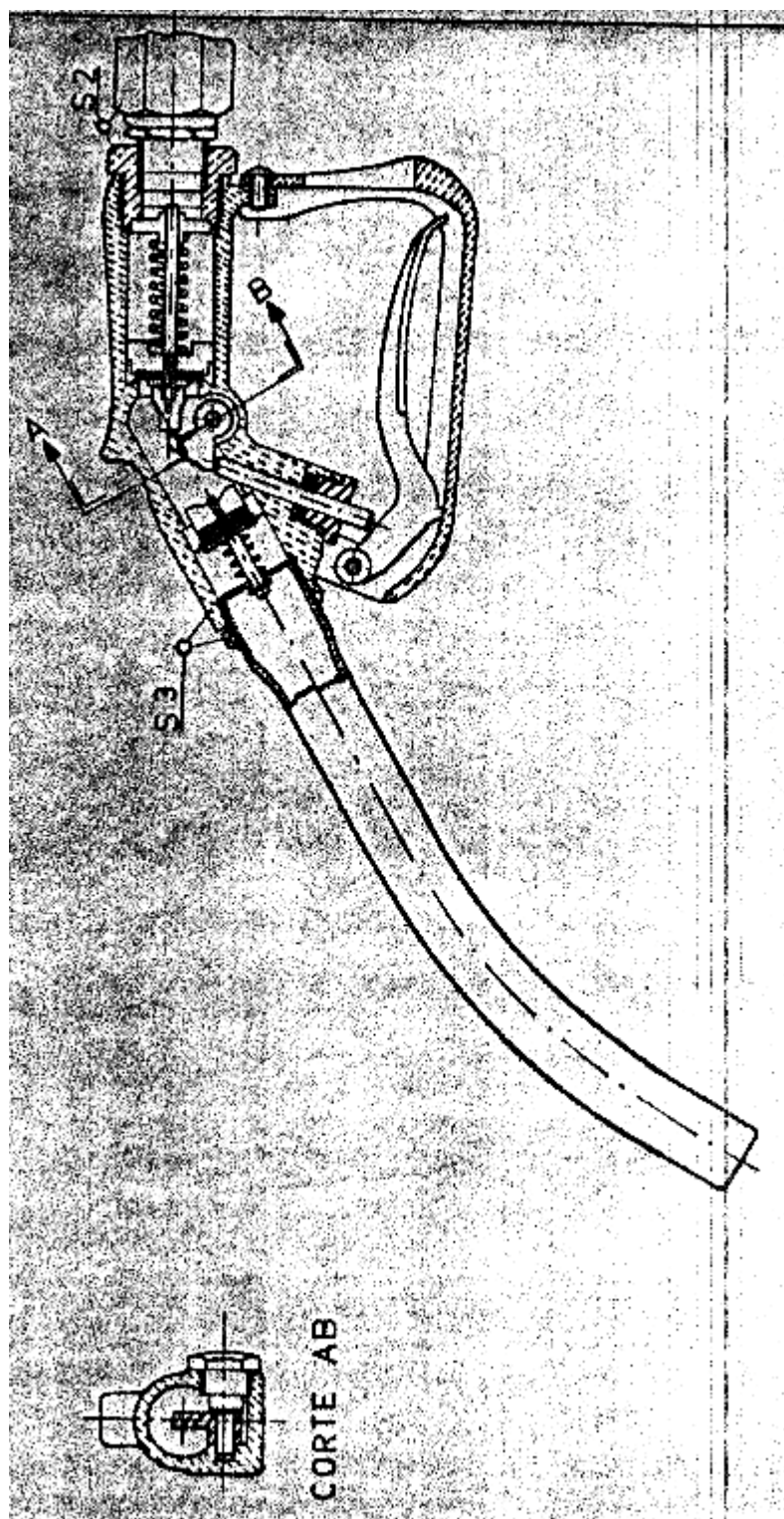
GILBARCO do Brasil S.A.

COTAS EM:

ESCALA:

KB - 6006

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA Nº 026 DE 13 DE maio DE 1971



FABRICANTE:

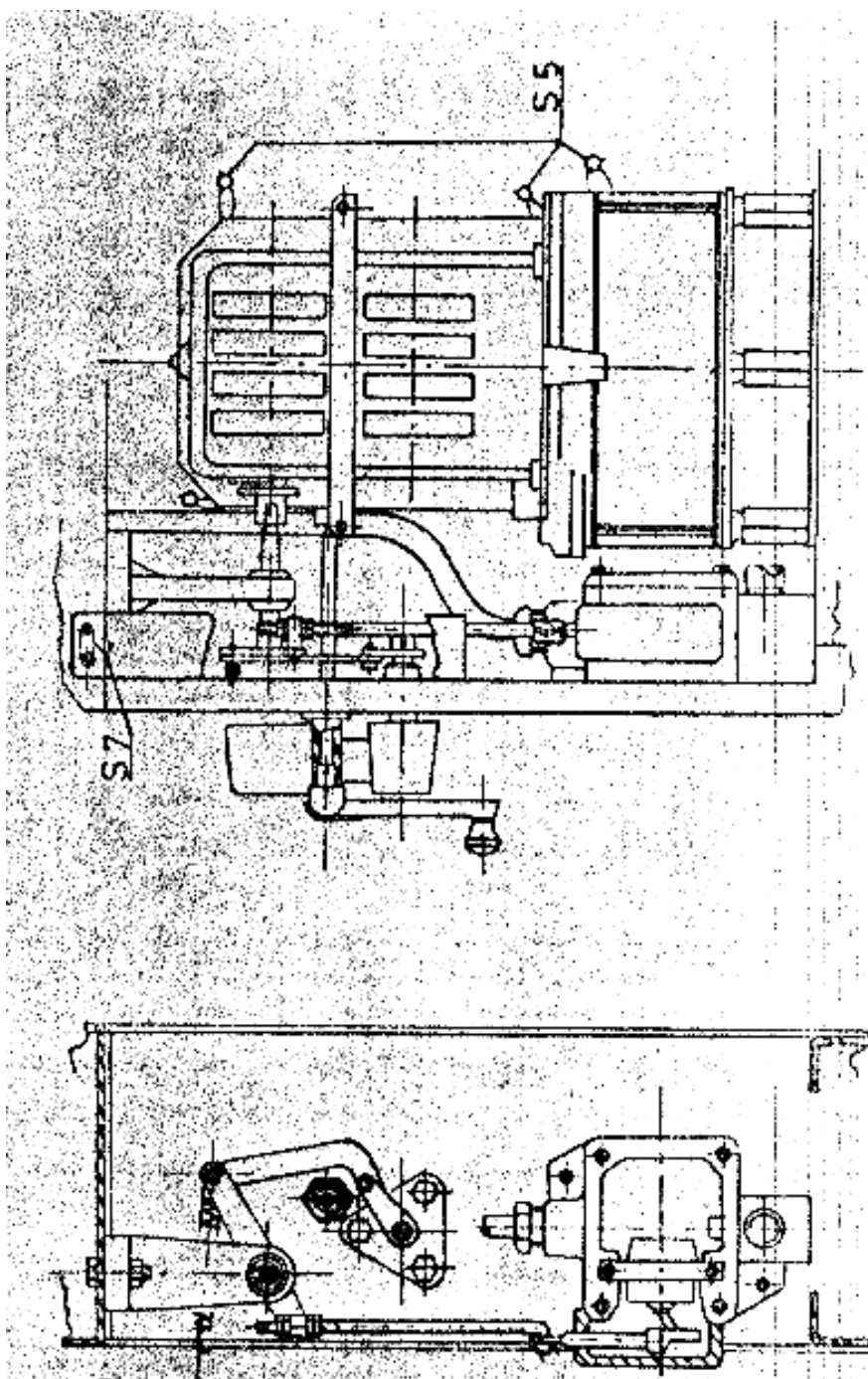
GILBARCO do Brasil S.A.

COTAS EM:

ESCALA:

KB - 1228

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA Nº 026 DE 13 DE maio DE 1971



FABRICANTE:

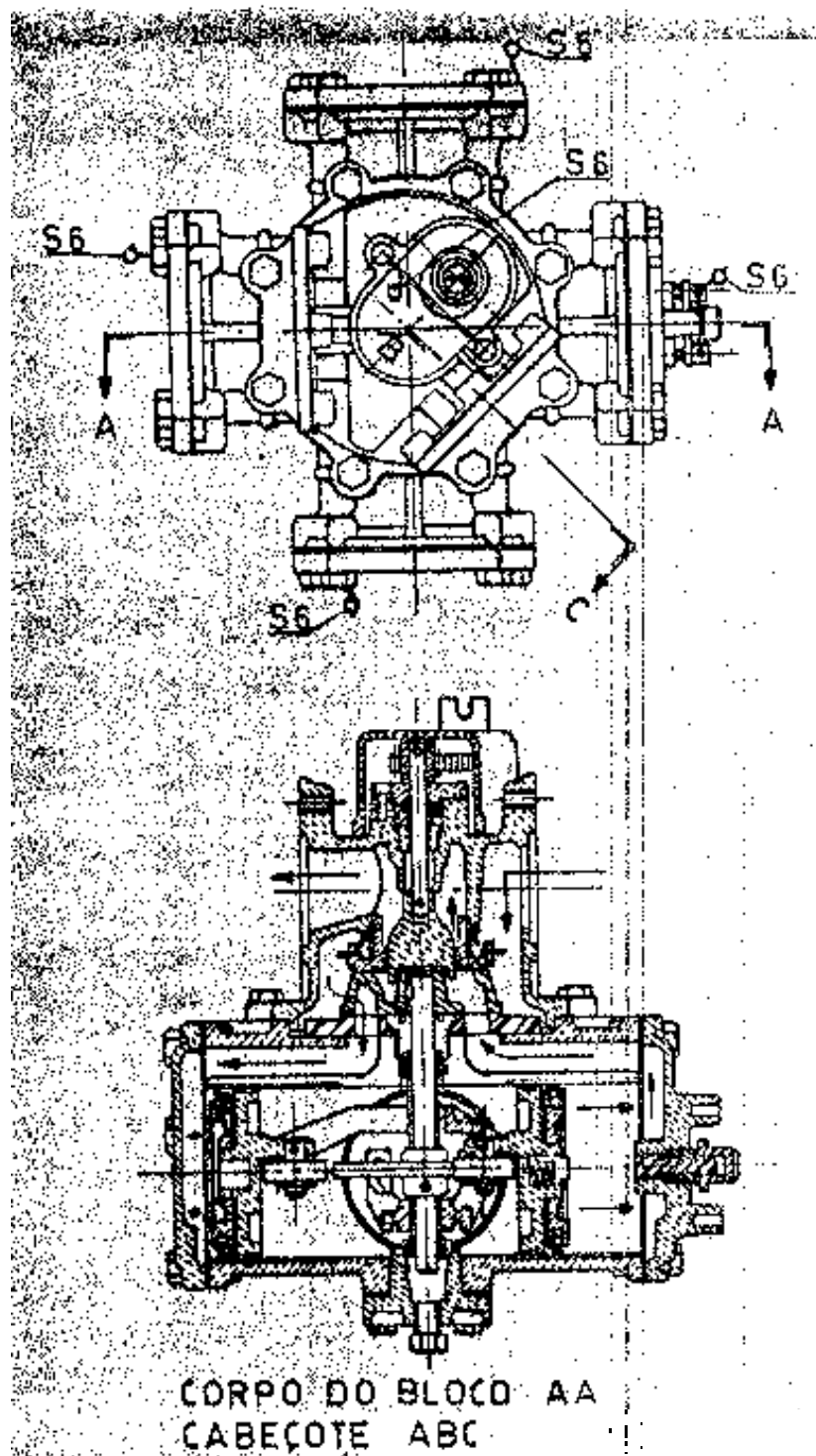
GILBARCO do Brasil S.A.

COTAS EM:

ESCALA:

KB – 4036-02

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA Nº 026 DE 13 DE maio DE 1971



FABRICANTE:

GILBARCO do Brasil S.A.

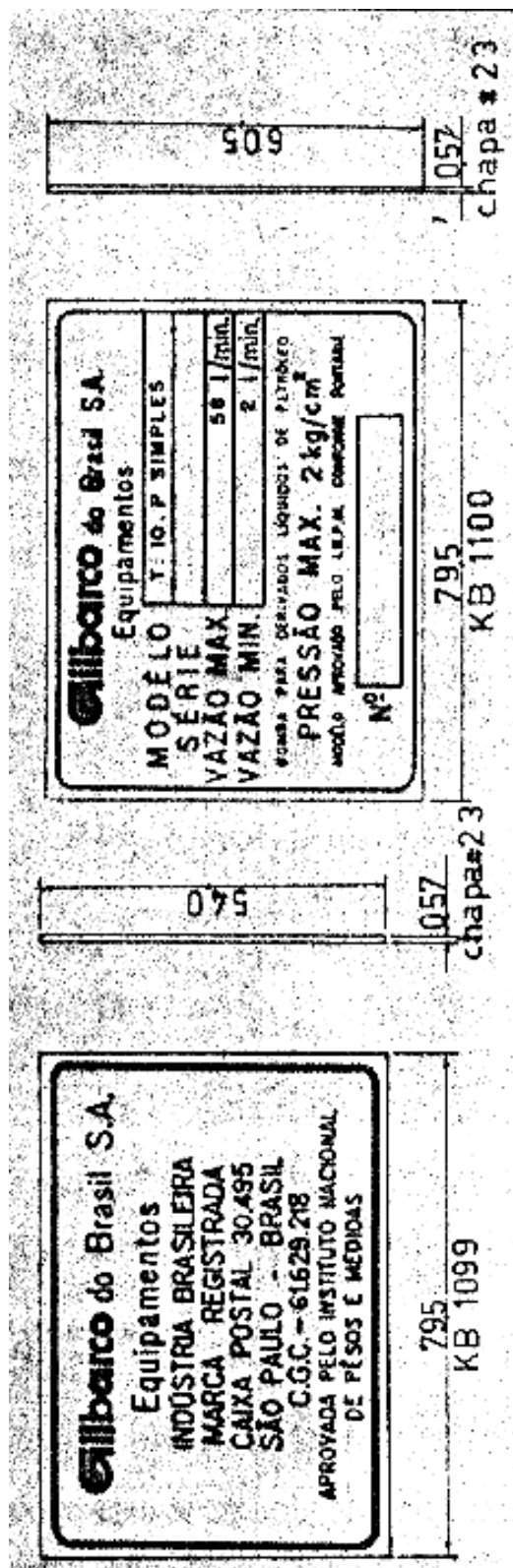
COTAS EM:

ESCALA:

KB - 1272

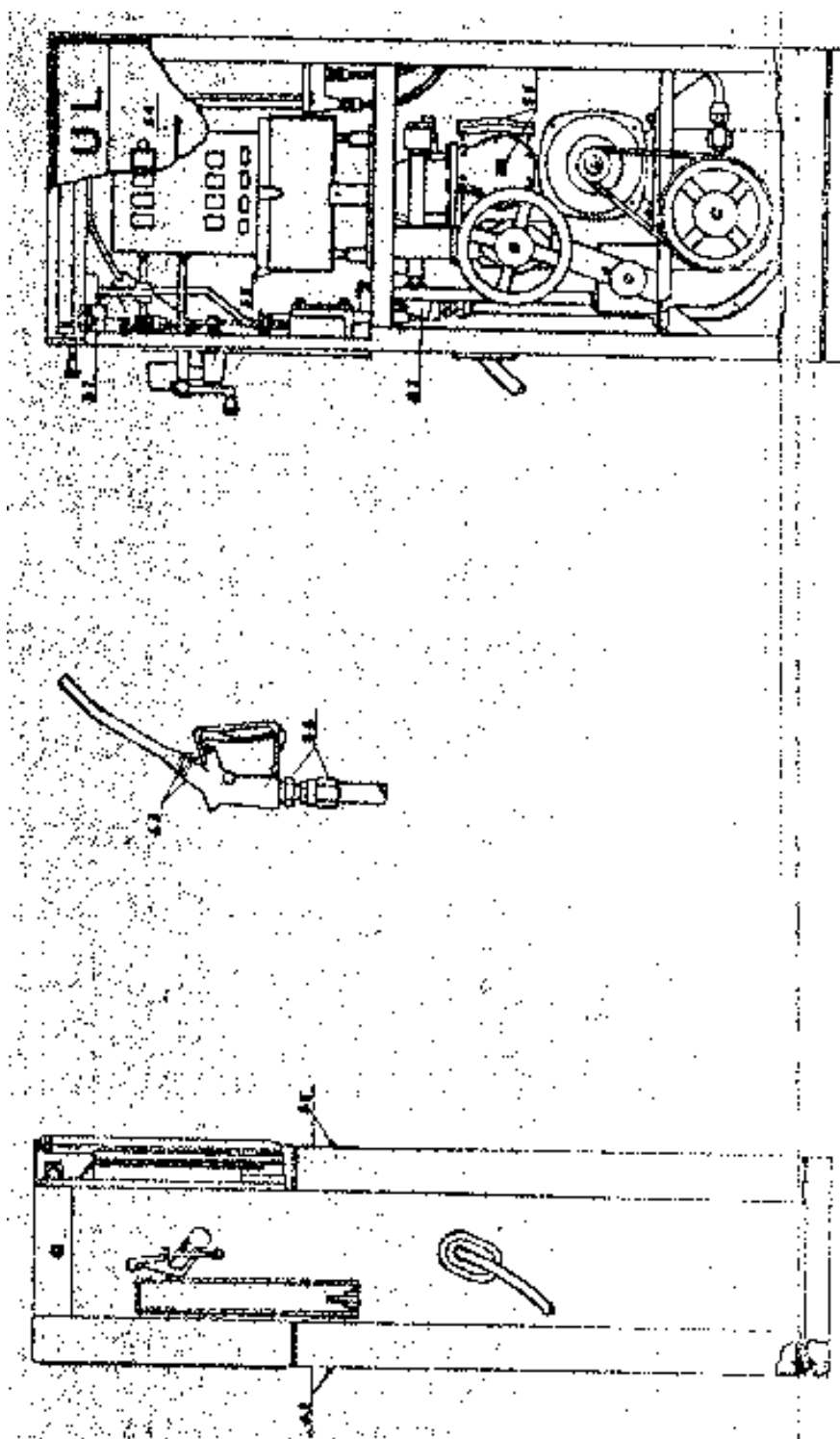
ANEXO:

04



DESENHO ANEXO À PORTARIA Nº 026 DE 13 DE maio DE 1971

	FABRICANTE:	GILBARCO do Brasil S.A.	COTAS EM:
			ESCALA:
		KB - 1307-02	ANEXO: 05



DESENHO ANEXO À PORTARIA Nº 026 DE 13 DE maio DE 1971



FABRICANTE:

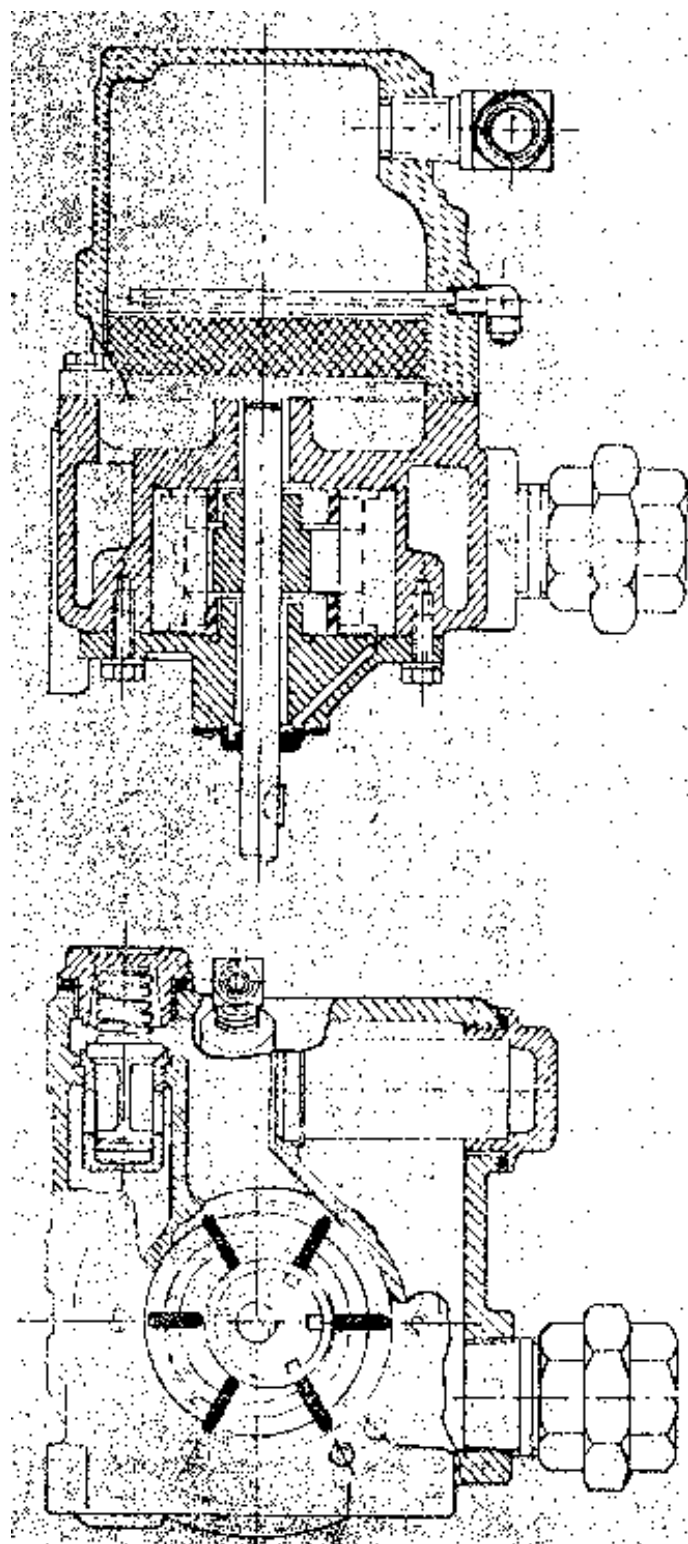
GILBARCO do Brasil S.A.

COTAS EM:

ESCALA:

KB - 6012

ANEXO:
06



DESENHO ANEXO À PORTARIA Nº 026 DE 13 DE maio DE 1971



FABRICANTE:

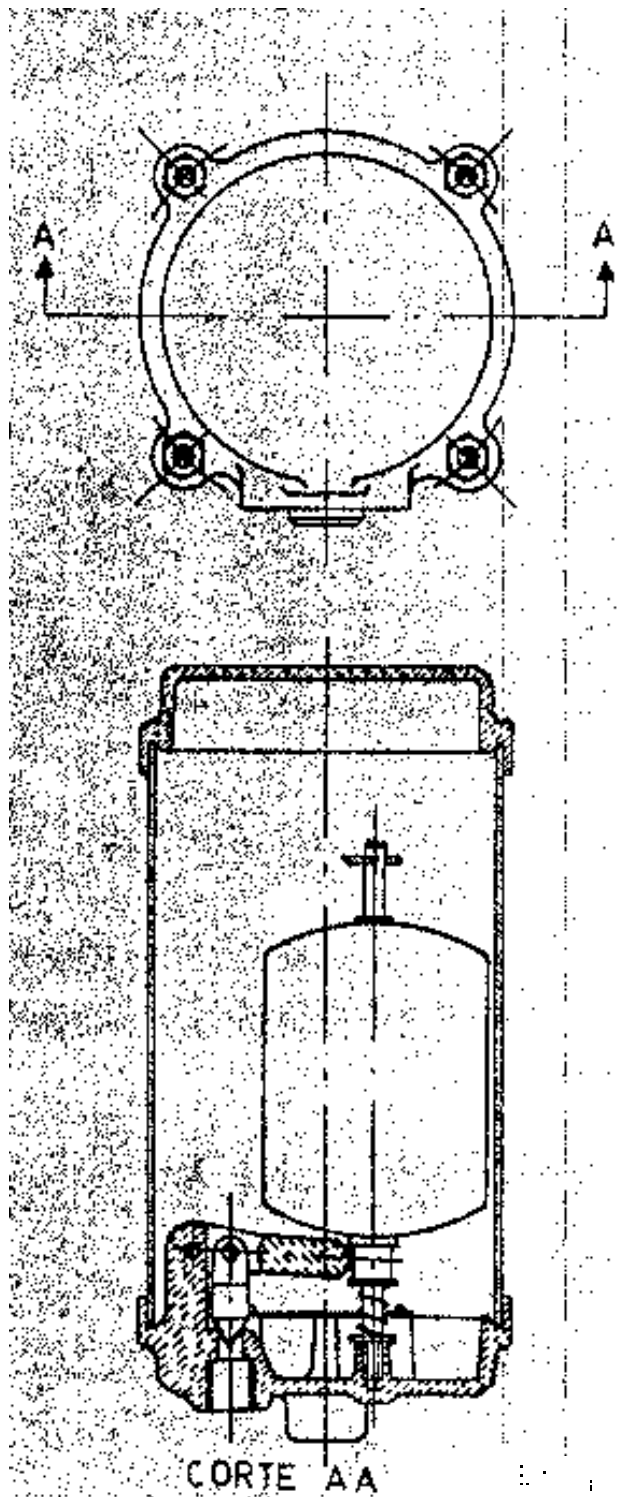
GILBARCO do Brasil S.A.

COTAS EM:

ESCALA:

KB - 4044

ANEXO:
07



DESENHO ANEXO À PORTARIA Nº 026 DE 13 DE maio DE 1971



FABRICANTE:

GILBARCO do Brasil S.A.

COTAS EM:

ESCALA:

KB - 1270

ANEXO:
08